



Despacho de Encerramento

Encerre-se o presente processo.

Motivo: Cumprimento de objetivo. Cadirreg OK. Quitação expedida ao Município. O Sr. Afonso Emerick Dutra havia recolhido sua multa antes do envio para cobrança judicial. Contudo, não apresentou o comprovante ao Tribunal. Assim, foi expedido o OFÍCIO N.º 1423/2020-TCU/PROC-MEVM, de 04/06/2020 (peça 21 da CBEX TC 011.263/2015-6), solicitando a adoção das medidas pertinentes pelo órgão executor. Após o encaminhamento da cobrança executiva ao órgão executor, o Tribunal não mais interfere nas providências relacionadas ao recebimento dos valores relativos à condenação, bem como à eventual expedição de quitação ou baixa de registro no Cadin (art. 9º da Resolução-TCU nº 178/2005 e Memorando-Circular nº 32/2015-SEGECEX).

Fundamento Legal: Subdelegação de competência conferida pela Portaria-Seproc nº 01, de 28 de abril de 2020.

Seproc, 22 de março de 2021.

(Assinado eletronicamente)

VINÍCIUS DOS PASSOS SOARES – matrícula 9794-2
Chefe de Serviço